CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 20/08/2010
HORA: 13h52min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.967, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/08/10 A 18/11/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DIVULGAR SEUS GASTOS COM DIÁRIAS E VIAGENS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1° O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a disponibilizar, na sua página da internet, especo voltado a dar publicidade a seus gastos com diárias dos Vereadores e dos Servidores detentores de Cargo Comissionado, possibilitando o acompanhamento pelo cidadão destes gastos.

Parágrafo Único: Os gastos deveram ser publicados até 30 (trinta) dias após o pagamento das diárias.

Art. 2° As diárias e passagens concedidas aos agentes políticos e servidores mencionados no artigo anterior, em viagem de trabalho, deverão ser publicadas com as seguintes informações:

I- nome do servidor ou agente político;

II- cargo;
III- destino da viagem;
IV- data da ida e do retorno;
V- motivo da viagem;
VI- valor gasto com locomoção;
VII- número de diárias pagas;
VIII-valor total das diárias;
IX- valor total da viagem.

Parágrafo Único: As informações a que se refere o *caput* deste artigo permanecerão no sítio eletrônico pelo prazo mínimo de quatro anos após a realização da viagem.

Art. 3° A Câmara Municipal de Vereadores têm até o dia 1° de outubro de 2010 para adequar seu site a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 17 DE AGOSTO DE 2010.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.